

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processos Administrativos nºs 2009-0.331.227-8 e 2009-0.358.093-0

INTERESSADO: VEREADOR ANTONIO DONATO MADORMO

OBJETO: Concorrências nºs 01 e 02/2010 – SMT.GAB.

À vista do pedido de esclarecimentos formulado pelo MADORMO, o Presidente da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 81/2010 – SMT.GAB, publicada no DOC de 19 de agosto de 2010, alterada pela Portaria nº 85/2010 – SMT.GAB., publicada no DOC de 25 de agosto de 2010, esclarece o quanto segue:

### PERGUNTA Nº 01

Informar, de modo detalhado, como a Administração apurou os valores de R\$ 36,81 para motoristas/proprietários e monitor, em relação ao veículo convencional, e de R\$ 38,14 em relação ao veículo acessível, no que diz respeito ao Anexo II.2 da Composição de Custos, em seu item 2. Custos Fixos – Mensais, subitens 2.2.2 e 2.2.4 PP.

### RESPOSTA

A base de cálculo para os encargos sociais, tanto em relação ao motorista como ao monitor, corresponde a 20% sobre a remuneração mensal do contratado, que foi estimado, no orçamento da Prefeitura, em R\$ 6.885,00. Apurada aquela base de cálculo, aplicou-se os percentuais definidos para os encargos sociais de 13,5% \*20%, que corresponde a um total de 2,77% sobre os 20% da remuneração mensal do contratado.

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Administrativo nº 2009-0.331.227-8

INTERESSADO: Walter Fonseca

OBJETO: Concorrência nº 01/2010 – SMT.GAB.

À vista do pedido de esclarecimentos formulado por Walter Fonseca, o Presidente da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria nº 81/2010 – SMT.GAB, publicada no DOC de 19 de agosto de 2010, alterada pela Portaria nº 85/2010 – SMT.GAB., publicada no DOC de 25 de agosto de 2010, esclarece o quanto segue:

### PERGUNTA Nº 01

Meu carro é ano 2003, posso concorrer com ele?

### RESPOSTA

De acordo com o item 2.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, os veículos deverão ter idade de fabricação inferior a 8 (oito) anos. Desse modo, o interessado poderá concorrer com o veículo cujo ano de fabricação é 2003. Deve-se, observar, no entanto, o disposto na cláusula primeira, item 1.4. e seus subitens, da minuta do contrato que integra o edital (Anexo XIV), que estabelece que os serviços

deverão ser executados com o veículo proposto pelo contratado na concorrência, e que, durante prazo de vigência do presente contrato, o veículo não poderá ter idade superior a 08 (oito) anos, devendo ser substituído com a antecedência necessária por outro, com as mesmas características e especificações, antes de completar aquela idade.

#### PERGUNTA Nº 02

A certidão da Fazenda vai ser necessária?

#### RESPOSTA

O item 7.1.4 do Edital exige, em sua alínea c, Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Federal, que deverá ser apresentada por todos os licitantes

A alínea d do mesmo dispositivo prevê a apresentação prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação.

Somente deverá apresentar a comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, exigida na alínea d do item 7.1.4 do edital, o licitante, seja pessoa física ou jurídica, que em razão de seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com o objeto da licitação, for cadastrado como contribuinte junto àquela Fazenda.

Assim, se o interessado não for inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda do Estado, por não ser a atividade sujeita àquela inscrição, não há necessidade de apresentar certidão expedida pelo órgão competente da Fazenda Estadual. Caso seja inscrito no referido cadastro, no Estado de São Paulo, a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo deverá ser requerida junto à Procuradoria Geral do Estado, Coordenadoria da Dívida Ativa ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)). A alínea e do mesmo item 7.1.4 do edital exige a certidão de tributos mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo, que deve ser apresentada por todos os licitantes, mesmo pelos que tem sede ou domicílio fora do Município de São Paulo. Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município, o licitante deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante do Anexo VI ao presente edital.